



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



**CONTRATO Nº 2024.05.02.01**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 004/2024-CMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240415/0001-44**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E BETANIA  
ENGENHARIA, SERVICOS E CONSTRUCOES  
LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, com sede na **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras-CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **02.158.838/0001-33**, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Carlos Rodrigues**, CPF nº **330.741.943-91**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BETANIA ENGENHARIA, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **39.415.373/0001-69**, sediada na Rua Conselheiro José Júlio, nº 617, G6, Centro, Sobral/CE - CEP: 62.010-820, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Jaime Andre da Silva**, inscrito no CPF nº **056.460.323-69**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240415/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 004/2024-CMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE	PRÓPRIA	SRV	1.0	12.500,00	12.500,00
<ul style="list-style-type: none"><li>Os serviços de elaboração de Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura para a reforma da Câmara Municipal de Ipueiras devem contemplar a confecção e emissão no mínimo dos seguintes documentos:<ul style="list-style-type: none"><li>Planilha Orçamentária;</li><li>Composições Analíticas dos Preços Unitários;</li><li>Cronograma Físico-Financeiro;</li><li>Memória de Cálculo;</li><li>Composição de BDI;</li><li>Composição de Encargos Sociais;</li><li>Memorial Descritivo;</li><li>Plantas Baixas;</li><li>Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Projeto, Orçamento e Fiscalização;</li></ul></li><li>O pagamento à Contratada será realizado obedecendo o seguinte critério:<ul style="list-style-type: none"><li>70% (oitenta por cento) após a entrega do Projeto Básico completo junto a Câmara Municipal de Ipueiras; e</li><li>30% (vinte por cento) depois de realizado a fiscalização de 100% (cem por cento) da execução dos serviços e entregue o Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço.</li></ul></li></ul> <p style="text-align: right;"><b>Valor total: 12.500,00</b></p>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de maio de 2024 e encerramento em 28 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Rua Cel. Manoel Mourão, S/Nº, Centro, Ipueiras-CE. 62230-000 - 88-3685-1000

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ipueiras, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 004/2024-CMI.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 004/2024-CMI.



## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 004/2024-CMI.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 004/2024-CMI.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 004/2024-CMI.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPUEIRAS/CE, 02 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**CNPJ/MF Nº 02.158.838/0001-33**  
**ANTONIO CARLOS RODRIGUES**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**ANTONIO JAIME ANDRE**  
**DA SILVA:05646032369**

Digitally signed by ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA:05646032369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34878328000127, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA:05646032369  
Date: 2024.05.02 15:10:01 -03'00'

**BETANIA ENGENHARIA, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 39.415.373/0001-69**  
**ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1 Maria Salte Ferreira Rodrigues  
CPF: 00083537350

2 Simone Rodrigues do Nascimento  
CPF: 073.211.353-90